



## ADENDA

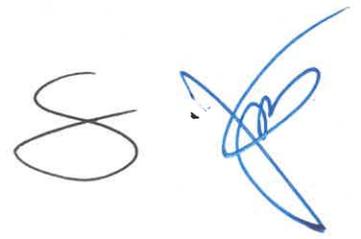
### AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ARADAS 2022

#### Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- Foi celebrado Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre a Câmara Municipal de Aveiro e a Junta de Freguesia de Aradas para o ano 2022;

#### Considerando ainda que:

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da referida Lei n.º 75/2013;
- Não obstante a ampla delegação de competências na JUNTA DE FREGUESIA DE ARADAS para 2022, torna-se necessário delegar ainda as competências objeto da presente Adenda,



por se considerar que contribui para a maior racionalização dos recursos disponíveis, assim como para a eficiência e eficácia dos objetivos que a mesmas pretendem concretizar.

Entre:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO** (adiante designada por CMA), pessoa coletiva de direito público n.º 505 931 192, sita no Cais da Fonte Nova, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos e no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com as deliberações da Câmara Municipal de Aveiro de 04/08/2022 e da Assembleia Municipal de 09/09/2022;

E

A **JUNTA DE FREGUESIA DE ARADAS**, pessoa coletiva n.º 506 995 127, com sede no Largo Acácio Rosa, n.º 8, Verdemilho, 3810-089 Aveiro, representada neste ato pela Presidente da Junta de Freguesia, Dr.ª Catarina Marques da Rocha Barreto, que outorga em nome dela e no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de 18/08/2022, e com a deliberação da Assembleia de Freguesia datada de 01/09/2022;

É celebrado a presente ADENDA ao contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado em 21 de fevereiro de 2022, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(Objeto)**

A presente Adenda ao Contrato Interadministrativo tem por objeto a delegação das competências indicadas na Cláusula Segunda, à qual se procede nos termos do disposto no artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mantendo-se em todo o restante o estabelecido no clausulado do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para o ano de 2022 celebrado entre a Câmara Municipal de Aveiro e a Junta de Freguesia de Aradas, nomeadamente quanto às condições de exercício das competências delegadas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(Âmbito)**

Pela presente Adenda ao Contrato Interadministrativo, a CMA delega na Junta de Freguesia de Aradas a competência para a construção do Parque Infantil do Masquitão e Parque Infantil da Canseira.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**(Recursos financeiros)**

1. Para o exercício das competências previstas na presente ADENDA, a CMA obriga-se a transferir para a Junta de Freguesia de Aradas a importância de 30.000,00€ (trinta mil euros), até ao final do ano de 2022.
2. A referida importância encontra-se cativa pelo cabimento na respetiva conta corrente com a Classificação Económica: 02/08050102 e GOP: 04/420/2022/5037/2, que deu origem ao número sequencial de compromisso 34365, datado de 03/08/2022, referente ao orçamento em vigor.

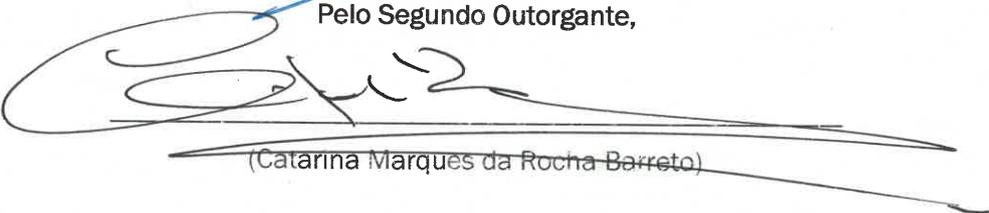
*Este Contrato, composto por três páginas, será lavrado no Livro de Contratos da Câmara Municipal de Aveiro e vai ser assinado livre, esclarecidamente e de boa-fé por todos os outorgantes.*

Aveiro, 27 de setembro de 2022

Pelo Primeiro Outorgante,

  
\_\_\_\_\_  
(José Agostinho Ribau Esteves)

Pelo Segundo Outorgante,

  
\_\_\_\_\_  
(Catarina Marques da Rocha Barreto)

